



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DA FAZENDA, E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS - IEPTB/GO, OBJETIVANDO A REMESSA A PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE EMOLUMENTOS, CUSTAS, CONTRIBUIÇÕES OU DE QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161 e no CPF/MF nº 015.094.058-01, RG nº 14.067.770 SSP-SP, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, doravante denominada **SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora representada por sua titular, **Sra. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora da carteira de identidade nº 1308423 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.130.727-34, residente e domiciliada nesta capital, e o **INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS - IEPTB/GO**, doravante denominado **IEPTB-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.864.824/0001-23, com sede na Rua 6, nº 225, Sala 501, Centro, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. FREDERICO JUNQUEIRA**, brasileiro, serventuário da Justiça, portador da Carteira de Identidade (CI) nº 829.270 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 921.407.267-15, considerando a Lei nº 12.767/2012, as decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos autos dos Pedidos de Providências nº 2009.10.00.004178-4 e nº 2009.10.00.0045376, bem como na Recomendação nº 26, de 15 de dezembro de 2009, além



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



do disposto no art. 4º, I e art. 4º-A, I, II da Lei 13.453, de 16 de abril de 1999 e do art. 511, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, e o Provimento nº 07 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, referentes à legalidade do protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, objeto do Processo nº 201500004040132, de 25/08/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para viabilizar o protesto das certidões da dívida ativa do Estado de Goiás por meio dos serviços de recepção centralizada e eletrônica das certidões de dívida ativa, gestão, acompanhamento e retorno dos títulos, bem como padronização dos procedimentos, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas por parte da SEFAZ nos termos do Provimento nº 07/2015 e do Provimento nº 12/2015 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a intimação por edital for necessária, caberá à SEFAZ arcar com os custos da publicação do edital, que poderá ser realizada através do Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo Segundo - Integram este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho, em obediência ao Art. 116 do Estatuto Federal Licitatório e os anexos I, II e III.

Cláusula Segunda - Para os fins do presente Acordo de Cooperação Técnica, considera-se:

- 1) "CDA" ou "CDAs"; "Título" ou "Títulos": a certidão de dívida ativa ou, coletivamente, as certidões de dívida ativa, objeto de protesto extrajudicial.
- 2) "CRA": Central de Remessa de Arquivos mantida pelo IEPTB/GO, que se encarregará do envio das CDAs aos Tabelionatos de Protesto/Distribuidor, acompanhamento e retorno dos títulos e arquivos à SEFAZ.

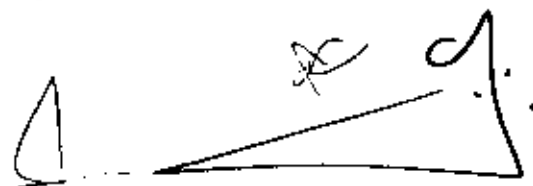




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



- 3) "Apresentação da CDA": o ato da SEFAZ apresentar o título para fins de protesto, entendida como ordem de protesto endereçada ao Tabelionato de Protesto competente.
- 4) "Arquivo Remessa": utilizado no caso de arquivos eletrônicos. É aquele enviado pela SEFAZ contendo as instruções sobre o protesto da CDA, que serão interpretadas pelo sistema. Todo arquivo remessa gera um arquivo confirmação.
- 5) "Arquivo Confirmação": utilizado no caso de arquivos eletrônicos. É aquele que informa o número do protocolo atribuído ao título pelo Tabelionato a que ele foi encaminhado ou os erros cometidos no arquivo remessa, rejeitando os títulos com irregularidade.
- 6) "Arquivo Retorno": utilizado no caso de arquivos eletrônicos. É aquele que informa a solução dos títulos, ou seja, todas as ocorrências que movimentem algum registro referente à CDA, como pagamento, sustação judicial, desistência ou protesto.
- 7) "Protocolização" ou "Apontamento": ato do Tabelionato de recepcionar o título, anotando-o em livro próprio e conferindo-lhe um número de protocolo.
- 8) "Devolução por Irregularidade": a devolução sem protesto feita pelo Tabelionato quando da verificação de erro formal no título ou documento de dívida.
- 9) "Desistência": o ato da SEFAZ retirar a CDA do Tabelionato antes da lavratura do protesto, impedindo, portanto, que o título seja protestado dentro do prazo legal.
- 10) "Pagamento" ou "Ato Elisivo": o ato do devedor realizar o pagamento do débito representado na CDA, bem como os emolumentos, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas, evitando o protesto ainda não lavrado.
- 11) "Sustação Judicial": a decisão judicial que impede a lavratura do protesto e condiciona o pagamento, a retirada e o protesto do título à autorização judicial.
- 12) "Protesto": o ato da lavratura e do registro do protesto, que ocorre uma vez esgotado o prazo legal sem que tenham ocorrido as hipóteses de pagamento, desistência ou sustação judicial.
- 13) "Autorização para Cancelamento": o ato declaratório da SEFAZ expedido após o protesto do título, mediante declaração de anuência ao Tabelionato, no sentido de que o devedor quitou seu débito e que o Tabelionato de Protesto está autorizado a cancelar o protesto, desde que pagos pelo devedor os emolumentos pelo ato do

 3



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



- protesto e do cancelamento, bem como as taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas.
- 14) "Ordem Judicial de Cancelamento": a decisão judicial que determina o cancelamento do protesto já lavrado.
- 15) "Solicitação de Cancelamento": ato declaratório da SEFAZ, solicitando ao Tabelionato o cancelamento do protesto da CDA sem ônus, conforme cláusula quarta deste instrumento.
- 16) "Cancelamento": o ato do Tabelionato de Protesto cancelar o protesto já lavrado em razão de ordem judicial de cancelamento ou de autorização para cancelamento, neste caso mediante pagamento pelo devedor, dos emolumentos, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas.

Cláusula Terceira - Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, taxa judiciais, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores no ato elisivo do protesto, ou no ato do pedido de cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer o cancelamento.

Cláusula Quarta - Nos casos de sustação judicial do protesto em caráter definitivo e nas hipóteses de desistência ou cancelamento do protesto da CDA em razão de decisão administrativa, decisão judicial, prescrição, remissão legal ou remessa indevida não serão cobrados custas e emolumentos e motivos serão identificados em arquivo eletrônico a ser enviado pela SEFAZ.

Parágrafo Primeiro - A desistência e cancelamento do protesto solicitados diretamente pela SEFAZ, nos termos desta cláusula, não implicam em ônus para o devedor.

Parágrafo Segundo - A SEFAZ compromete-se a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos em decorrência de remessa indevida a protesto.

Cláusula Quinta - A SEFAZ encaminhará as CDAs para protesto à CRA, para que esta promova a remessa aos Tabelionatos competentes.

 4



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Cláusula Sexta - O protesto das CDAs será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade.

Cláusula Sétima - As CDAs deverão ser encaminhadas no primeiro decênio de cada mês, por meio eletrônico em conformidade com o parágrafo 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, com imagem em PDF, ficando a cargo do Tabelionato de Protesto a instrumentalização em meio físico.

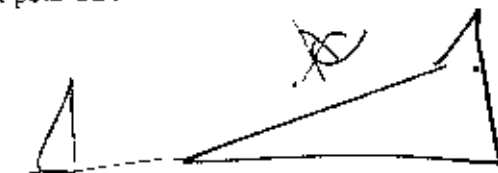
Cláusula Oitava - São de inteira responsabilidade do apresentante SEFAZ os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a estes a mera instrumentalização das CDAs, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, em conformidade com o artigo 9º da Lei 9.492/97.

Cláusula Nona - Após o encaminhamento da CDA para protesto e antes da lavratura do mesmo, o pagamento da CDA será realizado exclusivamente no Tabelionato competente ou por meio de boleto bancário emitido junto à intimação pelo Tabelionato de Protesto, ficando o mesmo obrigado a efetuar o repasse aos cofres públicos no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ou, no caso de pagamento com cheque, no dia útil subsequente à confirmação da liquidação por parte da agência bancária mediante recolhimento do Documento de Arrecadação Estadual - DARE da respectiva CDA.

Parágrafo Único - Nesse caso, a SEFAZ, desde que procurada, responsabiliza-se por orientar os devedores a realizarem o pagamento junto ao Tabelionato competente enquanto ainda não lavrado o protesto.

Cláusula Décima - Os Tabeliães de Protesto são civilmente responsáveis pelos prejuízos que causarem, por culpa ou dolo no atraso ou omissão no repasse de pagamento, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.492/97.

Cláusula Décima Primeira - Depois de protestado o título, o pagamento integral ou o parcelamento da dívida fiscal representada pela CDA será realizado exclusivamente junto

 : 5



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



à SEFAZ, que emitirá a autorização de cancelamento, que valerá como declaração de anuência nos termos do parágrafo primeiro do artigo 26, da Lei nº 9.492/97.

Parágrafo Primeiro – A autorização de cancelamento poderá ser gerada e enviada eletronicamente à CRA, que se encarregará de encaminhá-la ao Tabelionato de Protesto competente.

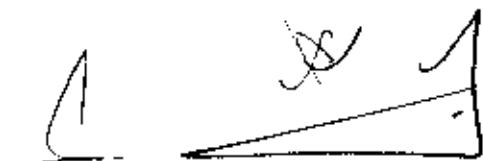
Parágrafo Segundo – O Tabelionato de Protesto somente efetuará o cancelamento mediante o recebimento da autorização de cancelamento e o pagamento, pelo devedor, dos emolumentos pelo ato do protesto e do cancelamento, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas.

Parágrafo Terceiro – A SEFAZ deverá destacar expressamente no recibo que será entregue ao interessado que a quitação ou o parcelamento não englobam as “despesas de cartório” – entendidas como emolumentos pelo ato do protesto e do cancelamento, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas – e que o cancelamento do protesto somente ocorrerá mediante a informação enviada, de forma eletrônica, pela SEFAZ ou com a apresentação, pelo devedor, da documentação necessária ao Tabelionato de Protesto, bem como do pagamento das “despesas de cartório”, pelo que o interessado deverá entrar em contato com o Tabelionato de Protesto competente.

Cláusula Décima Segunda – Nos termos do art. 29 da Lei 9.492/97, os Tabelionatos de Protesto enviarão certidão diária dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados.

II. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Cláusula Décima Terceira – O IEP/B-GO, por meio da CRA, efetuará os serviços objeto deste acordo obedecendo às especificações técnicas descritas no manual e leiaute de protesto para aponte de títulos (anexo 1), do leiaute para desistências de protesto (anexo 2), e do leiaute para cancelamento de protesto (anexo 3) utilizado como padrão para o protesto de títulos e documentos de dívida (padrão FEBRABAN), que passam a fazer parte integrante deste Acordo, e que contém a descrição técnica a saber: arquivo remessa de títulos, arquivo confirmação, arquivo retorno, cancelamento, retorno das soluções dos títulos pelas comarcas homologadas na CRA, assim como relatórios de acompanhamento.

 6



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Parágrafo Único – Para fins de controle e conferência, a CRA disponibilizará sistema de consulta a relatórios de produtividade contendo a quantidade de títulos e suas ocorrências.

Cláusula Décima Quarta - As partes envolvidas - SEFAZ, distribuidores e tabelionatos de protesto - deverão ser previamente cadastrados junto ao sistema CRA com nomes, usuários e senhas, tomando ciência do presente convênio.

Cláusula Décima Quinta – Para utilização dos serviços prestados pela CRA, a SEFAZ deverá enviar as CDAs no formato indicado, por meio eletrônico, bem como os pedidos de desistência de protesto e autorização de cancelamento, os quais serão encaminhados através da CRA para os Tabelionatos de Protesto do Estado de Goiás, cabendo a estes últimos, sua instrumentalização em meio físico.

Parágrafo Único - A CRA receberá um arquivo único, contendo os títulos a serem protestados e distribuídos às comarcas do Estado de Goiás, cada uma dotada do seu código correspondente, consoante tabela IBGE, e os encaminhará para o Tabelionato de Protesto de Títulos competente de acordo com a comarca informada pela SEFAZ, na remessa de títulos, desde que esta esteja homologada pela CRA.

Cláusula Décima Sexta – Os pedidos de protesto de títulos, assim como todos os pedidos de desistência e autorização de cancelamento, encaminhados por meio de remessas eletrônicas de arquivos serão transmitidos via web, sob exclusiva responsabilidade da SEFAZ, no que diz respeito à sua forma, conteúdo e integridade.

Cláusula Décima Sétima – As CDAs apresentadas a protesto por intermédio da CRA poderão ser protocolizadas no mesmo dia e no máximo no prazo de 24 horas em horário regulamentar, seguinte à sua recepção por parte do Tabelionato/Distribuidor competente.

Parágrafo Único – Os Tabelionatos procederão a qualificação dos títulos e não darão seguimento ao pedido de protestos se forem encontrados vícios formais nos títulos, devendo tal ocorrência ser comunicada no arquivo retorno.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Cláusula Décima Oitava - A CRA criticará on-line os arquivos enviados quanto ao posicionamento dos dados no respectivo leiaute. Em havendo inconsistências em um arquivo de uma das comarcas, somente este não será processado e a CRA automaticamente informará o fato à SEFAZ.

Cláusula Décima Nona - Não sendo processado qualquer um dos arquivos, a CRA automaticamente informará o fato à SEFAZ. O próprio usuário do apresentante poderá acessar o log de envio de arquivo e verificar o resultado.

Cláusula Vigésima - Compete ao IEPTB gerenciar a CRA, capacitando-a a receber e retornar, em meio seguro, os arquivos eletrônicos enviados, bem como devolver, à SEFAZ, os documentos físicos correspondentes aos arquivos de retorno dos Tabelionatos participantes.

Cláusula Vigésima Primeira - O IEPTB deverá disponibilizar a todos os Tabelionatos participantes, a título não oneroso, todos os softwares e aplicativos, como sistema de senha, criptografia e demais recursos tecnológicos de segurança, disponíveis a garantir o sigilo e integridade dos dados e arquivos transmitidos.

Parágrafo Único - O IEPTB-GO declara, sob as penas da lei, ser o legítimo responsável pelos softwares e aplicativos mencionados na cláusula anterior, mantendo a SEFAZ a salvo de qualquer reclamação ou pedido de indenização por parte de terceiros.

Cláusula Vigésima Segunda - O sistema operacionalizado pela CRA contemplará todos os recursos disponíveis para a recuperação por parte da SEFAZ, de qualquer arquivo ou informação constante.

Cláusula Vigésima Terceira - O sistema e aplicativos disponibilizados pela CRA também contemplarão um plano de contingência em havendo impossibilidade na transmissão dos arquivos via web, contingência essa que promoverá a recepção dos arquivos via e-mail. Ocorrendo essa hipótese, todos os pedidos de desistência e de cancelamento poderão ser feitos por carta ou e-mail enviado diretamente à CRA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Cláusula Vigésima Quarta – Os Tabelionatos de protesto obrigam-se a acatar os pedidos de protesto, desistência de protesto e autorização de cancelamento, desde que estejam de acordo com a legislação específica, por meio eletrônico via web, formulados pela SEFAZ, nas condições previstas neste Convênio.

Cláusula Vigésima Quinta – O repasse do crédito é de responsabilidade exclusiva do Tabelionato de Protesto e deverá ser enviado diretamente à SEFAZ mediante recolhimento do Documento de Arrecadação Estadual - DARE da respectiva CDA.

Cláusula Vigésima Sexta – As informações acerca dos títulos protestados deverão ser encaminhadas à SEFAZ no prazo estipulado neste Acordo para o arquivo retorno, independentemente do envio do instrumento de protesto e título protestado por meio físico. Os instrumentos de protesto e títulos protestado em meio físico deverão ser encaminhados pelo Tabelionato à CRA para que esta os disponibilize à SEFAZ.

Parágrafo Único – Caso a SEFAZ opte por dispensar a entrega dos instrumentos de protesto por meio físico, tal dispensa deverá ser formalizada em comunicação por escrito à CRA, restando claro que o protesto inclui a entrega do respectivo instrumento, e que os Tabelionatos deverão fornecer à SEFAZ, sem qualquer custo, a primeira via do mesmo se e quando solicitados.

Cláusula Vigésima Sétima – As informações contendo as ocorrências (se o título foi pago, protestado, sustado judicialmente, objeto de desistência) deverão ser incluídas no arquivo retorno.

Parágrafo Primeiro – As partes obrigam-se a respeitar e cumprir os seguintes horários para a transmissão dos arquivos:

- (i) A SEFAZ deverá transmitir o arquivo remessa à CRA até o horário limite das 10h.
- (ii) A CRA deverá transmitir as remessas de arquivos aos Tabelionatos até às 12h.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



- (iii) Os Tabelionatos/Distribuidores deverão transmitir tanto o arquivo de confirmação, quanto o arquivo de retorno (este último contendo as ocorrências) à CRA até as 13h.
- (iv) A CRA deverá disponibilizar os arquivos de confirmação e de retorno para a SEFAZ até às 14h30.
- (v) A SEFAZ deverá transmitir os arquivos de desistência de protesto à CRA, impreterivelmente, até as 16h do dia do prazo limite.

Parágrafo Segundo – Os retornos físicos (instrumentos de protesto e título) estarão disponíveis na CRA, para a retirada pela SEFAZ, diariamente a partir das 9h até as 16h.

Cláusula Vigésima Oitava – No caso de feriado ou recesso, os arquivos remessa e desistência não deverão ser rejeitados. Deverão permanecer pendentes, na CRA, para processamento no dia útil seguinte. O mesmo procedimento é válido para a transmissão dos arquivos confirmação e retorno. Caberá à SEFAZ baixar os arquivos pendentes.

III. DA DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA

Cláusula Vigésima Nona – Nos termos do Provimento nº 07/2015, que em seu art. 2º, parágrafo 5º, permite que a desistência do protesto pelo ente público antes de notificado o devedor não gerará custas ou emolumentos, as partes convencionam que caso o Tabelionato não consiga efetuar a intimação pessoal do devedor antes do término do mês da remessa a protesto, de modo que haja tempo hábil para o recolhimento do documento de arrecadação ou guia de recolhimento dentro do vencimento, a SEFAZ desde já requer a interrupção do trâmite do protesto e a devolução do título por desistência por parte da SEFAZ no prosseguimento do procedimento.

IV. DA RATIFICAÇÃO DO ACORDO

Cláusula Trigésima – É condição suspensiva da execução das atividades do presente Acordo pelos Tabelionatos a sua ratificação pelos Tabeliães de Protesto de cada comarca.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Parágrafo Único - O IEPTB-GO deverá elaborar listagem dos Tabelionatos que ratificarem o presente Acordo, comunicando a SEFAZ por escrito sempre que houver alteração.

V. DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cláusula Trigésima Primeira – As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo se darão conforme cronograma de execução constante do Plano de Trabalho.

Cláusula Trigésima Segunda – A execução e o acompanhamento deste Acordo ficarão sob responsabilidade:

- 1) pela SEFAZ, a Gerência de Recuperação de Crédito - GERC, sendo designado como seu Gestor o servidor(a) Sebastião Lúcio Marcos de Siqueira, conforme Portaria nº 351/2015 - SRE, emitida pela autoridade competente da SEFAZ, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.
- 2) pelo IEPTB/GO, Marília Ramos Costa e Silva, conforme Ato de Designação e Credenciamento nº 001/2015, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante novo Ato de Designação e Credenciamento, a ser anexado aos autos.

VI. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Trigésima Terceira – O presente Acordo tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, arcando cada qual com suas despesas.



VII. DA VIGÊNCIA DO ACORDO

Cláusula Trigésima Quarta – O presente Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

VIII. DA SUSPENSÃO DO ACORDO

Cláusula Trigésima Quinta – A SEFAZ ou o IEPTB-GO poderão, isoladamente, suspender a execução do presente Acordo, imediatamente e por prazo indeterminado, no caso de decisão judicial provisória impeditiva da realização de protesto extrajudicial de CDA, ou ainda no caso de sobrevierem modificações nos Provimentos nº 07/2015 ou 12/2015 ou ainda expedição de normas que alterem as condições de execução dos serviços.

IX. DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

Cláusula Trigésima Sexta – Este Acordo poderá ser alterado, por consenso formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciando o direito a reclamação ou indenização.

Cláusula Trigésima Sétima – Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Acordo serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo.

X. DO FORO

Cláusula Trigésima Oitava – As controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao Juízo da Justiça Estadual, no Foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

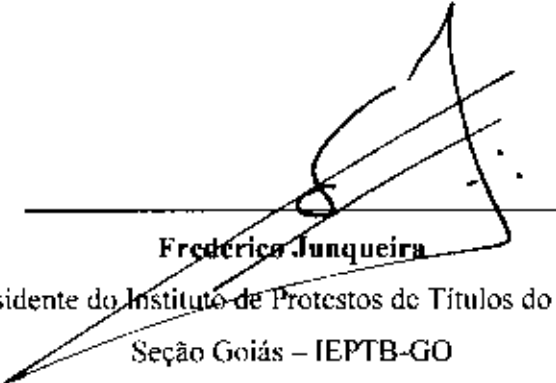


XI. DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Trigésima nona– O presente Acordo será publicado, no prazo legal, no veículo de divulgação oficial dos partícipes.

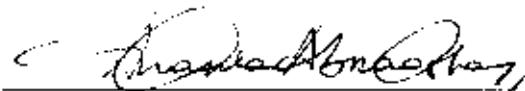
Goiânia, 11 de setembro de 2015.

Pelo IEPTB-Seção Goiás:



Frederica Junqueira
Presidente do Instituto de Protestos de Títulos do Brasil
Seção Goiás – IEPTB-GO

Pelo Estado de Goiás:



Ana Carla Abrão Costa
Secretária de Estado da Fazenda



Paulo César Neo de Carvalho
Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da
Secretaria de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Concedente Estado de Goiás/Secretaria da Fazenda do Estado Goiás				CNPJ 01.409.655/0001-80	
Endereço: Avenida Vereador José Monteiro, n.º 2233, Setor Nova Vila					
Cidade: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.653-900	DDD/Telefone: (62) 3269-2501	EA: Órgão Estadual	
Nome do Responsável: Ana Carla Abrão Costa - CPF:836.130.727-34, Carteira de Identidade: n.º 1308423 2ª via DGPC/GO			Cargo: Secretária de Estado		

Órgão/Entidade Convenente Instituto de Protesto de Títulos do Brasil Seção de Goiás - IEPTB/GO				CNPJ 05.864.824/0001-23	
Endereço: Rua 6. N.º 225, Sala 501, Centro					
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74000-000	DDD/Telefone: 62 3091 1013	EA: Associação Civil de Direito Privado	
Nome do Responsável: Frederico Junqueira - Carteira de Identidade n.º 829.270 SSP/GO, CPF/MF n.º 921.407.267-15.					

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para viabilizar o protesto das certidões da dívida ativa do Estado de Goiás por meio dos serviços de recepção centralizada e eletrônica das certidões de dívida ativa, gestão, acompanhamento e retorno dos títulos, bem como, padronização dos procedimentos, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas por parte da SEFAZ nos termos do Provimento n.º 07/2015 e do Provimento n.º 12/2015 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



3. JUSTIFICATIVA

As decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos autos dos Pedidos de Providências nº 2009.10.00.004178-4 e nº 2009.10.00.0045376, bem como a recomendação nº 26, de 2009, pacificaram o entendimento sobre a legalidade do protesto da CDA. Em dezembro de 2012, a Lei n. 12.767 que altera o art. 1º da Lei n. 9.492, de 1997, estabeleceu expressamente a legalidade do protesto das certidões de dívida ativa (CDA), dando segurança jurídica a tal mecanismo de cobrança.

Diante do exposto, o protesto da CDA se apresenta como um instrumento de cobrança eficiente, capaz de incrementar a recuperação de créditos e evitar a cobrança judicial, certamente mais onerosa para os cofres públicos e para o devedor, diminuindo ainda o impacto no Judiciário, pela redução do volume de execuções fiscais ajuizadas que tramitariam por anos sem muito sucesso na recuperação do crédito.

Por outro lado, a Lei n. 16.077/2007 estabelece um valor mínimo para ajuizamento da execução fiscal, facultando a cobrança judicial dos créditos de pequeno valor inscritos em dívida ativa, embora passíveis de prescrição. Neste sentido, o protesto da CDA interrompe a prescrição de créditos que certamente prescreveriam, evitando enormes prejuízos para a Fazenda Pública.

Assim, o protesto da CDA se apresenta vantajoso por interromper a prescrição, inibir a inadimplência, contribuir para redução do volume de execuções fiscais e o conseqüente impacto no Judiciário, dar celeridade à cobrança sem custo para o credor e menor custo para o devedor e aumentar a eficiência e a eficácia da recuperação do crédito da Fazenda Pública.

4. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Aumentar a efetividade das ações de recuperação de créditos da Fazenda Pública Estadual, buscando simplicidade e economicidade nos procedimentos de cobrança por meio do protesto das Certidões de Dívida Ativa do Estado;
- b) Diminuir o estoque da Dívida Ativa, convertendo créditos inscritos em efetiva arrecadação;
- c) Interromper o lapso prescricional dos créditos não sujeitos ao ajuizamento da execução fiscal, por força do art. 190-B do Código Tributário Estadual (Lei 116651/1991) e Lei 16.077/2007, que faculta o ajuizamento dos créditos de pequenos valores e condiciona à existência de pesquisa positiva de bens.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Enviar arquivos à Central de Remessa de Arquivos(CRA), no primeiro decênio de cada mês, contendo instruções sobre o protesto da CDA, que serão interpretadas pelo sistema.	SEFAZ	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura
Enviar à SEFAZ arquivo confirmação, informando o número do protocolo atribuído ao título pelo Tabelionato a que ele foi encaminhado ou os erros cometidos no arquivo remessa.	IEPTB	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura
Enviar à SEFAZ, arquivo retorno, informando a solução dos títulos, ou seja, ocorrências que movimentem algum registro referente à CDA, como pagamento, sustação judicial, desistência ou protesto.	IEPTB	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura
Expedir e enviar eletronicamente à CRA autorização de cancelamento do protesto da CDA, quando da sua quitação ou parcelamento.	SEFAZ	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura
Gerenciar a Central de Remessas de Arquivos, capacitando-a a recepcionar e retornar, em meio seguro, os arquivos eletrônicos e os documentos físicos.	IEPTB	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura
Disponibilizar a todos os Tabelionatos participantes, a título não oneroso, todos os softwares e aplicativos, como sistema de senha, criptografia e demais recursos tecnológicos de segurança disponíveis a garantir o sigilo e integridade dos dados e arquivos transmitidos.	IEPTB	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura
Enviar solicitação de cancelamento, à CRA, nos casos de sustação judicial, nas hipóteses de desistência ou cancelamento do protesto por decisão administrativa, remessa indevida, decisão judicial, prescrição ou remissão legal.	SEFAZ	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura
Disponibilizar, para fins de controle e conferência, relatório do estoque geral das CDAs protestadas com informações por comarca, CNPJ/CPF e número do título.	IEPTB	A partir da assinatura	60 meses após a assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEFAZ

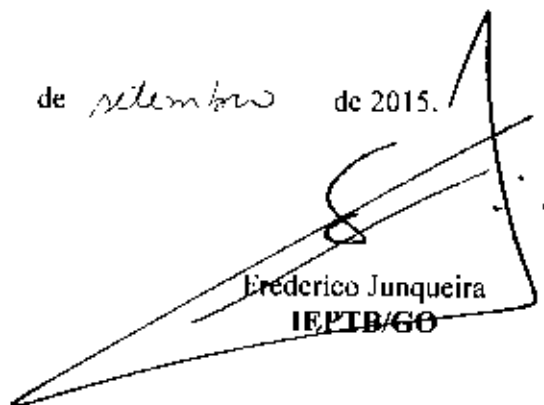
O presente acordo tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre as partes, arcando cada qual com suas despesas.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há.

8. PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia, aos 11 de setembro de 2015.



Frederico Junqueira
IEPTB/GO

9. APROVADO PELA SEFAZ

Goiânia, aos 11 de setembro de 2015.



Ana Carla Abrão Costa
SEFAZ

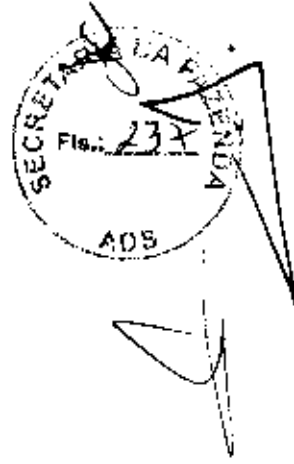
ANEXO I

**PROTESTO
DE
TÍTULOS**

ARQUIVO MAGNÉTICO

Protesto Centralizado

Layout Único – Versão 4.4 – 23.07.2014



MONTAGEM DOS ARQUIVOS

Composição

O arquivo deverá ser composto por três registros básicos, sendo:

Registro Header

Registro inicial, abertura do arquivo.

Registro Transação

Registro transitivo, detalhe do arquivo.

Registro Trailer

Registro final, fechamento do arquivo.

Restrições

Os bancos devem enviar, no máximo, 9 (nove) remessas diárias (disquetes).

Nota de Preenchimento

Campos Alfabéticos

: Preencher com letras maiúsculas.

Campos Numéricos

: Preencher com números.

Campos Alfanuméricos

: Preencher com letras maiúsculas.

Campos de Data

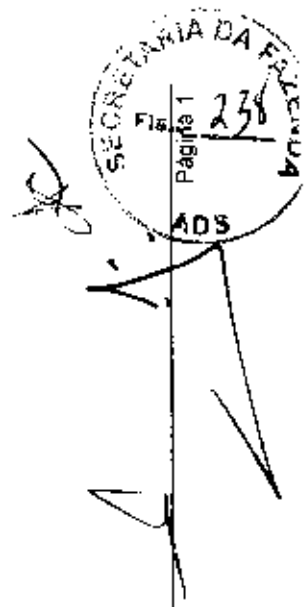
: Preencher no formato DDMMAAAA.

Em caso de omissão de conteúdo, preencher com brancos.

Em caso de omissão do conteúdo, preencher com zeros.

Em caso de omissão do conteúdo, preencher com brancos.

Em caso de omissão do conteúdo, preencher com zeros.



MONTAGEM DOS ARQUIVOS

Nota de Alinhamento

- Campos Alfabéticos : Alinhar à Esquerda.
- Campos Numéricos : Alinhar à Direita, zeros à esquerda.
- Campos Alfanuméricos : Alinhar à Esquerda.

Observações

- Formato dos Dados : ASCII
- Tamanho do Registro : 1.000 bytes.
- Disquete : 3 1/2 2HD (High Density)

Salientamos que a definição do layout para troca de informações entre Cartório e Distribuidor de Títulos fica a critério das partes.

Tabela de Códigos do IBGE - <http://www.bcb.gov.br/fis/pedjud/ibge.asp> ou www2.ibge.gov.br/pub/organizacao_do_territorio/areas_e_limites/areas.zip



A large, stylized handwritten signature in black ink.

BANCOS

ARQUIVO REMESSA DE TÍTULOS PARA PROTESTO

NOME: BCCDDMM.AAS

- B** Constante – Identifica tratar-se de arquivo gerado pelo portador.
- CCC** Código de Compensação do Banco/Portador
- DD** Dia do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
- MM** Mês do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
- AA** Ano do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
- S** Número Sequencial da Remessa – Identifica o número da remessa que está sendo enviada.

OBSERVAÇÃO:

No processo centralizado, deverá ser gerado arquivo único, sendo que na sua composição, deverão ser indicados, um header, detalhamento dos títulos e um trailer para cada município, em forma de lotes sequenciais.



REGISTRO HEADER - ARQUIVO REMESSA

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
01	Identificação do Registro	001/001	001	Númérico	Nenhuma	Identificar o registro header no arquivo. Constante 0
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Númérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabetico		Preencher com o nome do portador ("Razão Social")
04	Data do Movimento	045/052	008	Númérico	Nenhuma	Identificar a data de envio do arquivo de Remessa ao Serviço de Distribuição, no formato DDDMMAAA.
05	Identificação de Transação - Remetente	053/055	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla do remetente do arquivo: BFO - Banco, Instituição Financeira e Outros.
06	Identificação de Transação - Destinatário	056/058	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla do destinatário do arquivo: SDT - Serviço de Distribuição de Títulos.
07	Identificação de Transação - Tipo	059/061	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla de identificação da transação: TPR - Remessa de títulos para protesto.
08	Número Sequencial da Remessa	062/067	006	Númérico	Nenhuma	Controlar o seqüencial de remessas, que deverá ser contínuo.
09	Quantidade de Registros na Remessa	068/071	004	Númérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade de registros constantes no registro de transação.
10	Quantidade de Títulos na Remessa	072/075	004	Númérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade de Registros constantes no arquivo. Devem constar neste somatório todos os registros, cujo conteúdo do Registro de Transação - Campo 22 for igual a 1.
11	Quantidade de Indicações na Remessa	076/079	004	Númérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade de títulos do tipo "DMI", "DRI" e "CBI" (Registro de Transação - Campo 12).
12	Quantidade de Originais na Remessa	080/083	004	Númérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade dos demais títulos (Registros constantes do Campo 12 - Transação, diferente de "DMI", "DRI" e "CBI").
13	Identificação da Agência Centralizadora	084/089	006	Alfanumérico		Identificar a Agência Centralizadora - Uso do Banco.
14	Versão do Layout	090/092	003	Númérico	Nenhuma	Identificação da versão vigente do layout. Esta refere-se à 050. Este campo não deverá ser criticado.
15	Código do Município da Praça de Pagamento	093/099	007	Alfanumérico		Preencher 2 dígitos para o Código da Unidade da Federação e 5 para o Código do Município. Deve-se buscar esta informação na tabela IBGE (vide link página 2)
16	Complemento do Registro	100/996	697	Alfanumérico		Ajustar o tamanho do registro header com o tamanho do registro de transação. Preencher com brancos.
17	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Númérico	Nenhuma	Constante 0001. Sempre reiniciar a contagem do lote de registro para as praças implantadas no processo de centralização.

REGISTRO DE TRANSAÇÃO - ARQUIVO REMESSA

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
01	Identificação do Registro	001/001	001	Númérico	Nenhuma	Identificar o Registro Transação no arquivo. Constante 1
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Númérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador. Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador
03	Agência / Código do Beneficiário	005/019	015	Alfanumérico		Identificar a Agência e Código do Beneficiário do Título/Cliente
04	Nome do Beneficiário/Favorecido	020/064	045	Alfanumérico		Identificar o Beneficiário/Favorecido
05	Nome do Sacador/Vendedor	065/109	045	Alfanumérico		Identificar o sacador/Vendedor.
06	Documento do Sacador	110/123	014	Alfanumérico		Repetir o nome do beneficiário se não houver sacador. Identificar o número do documento do Sacador.
07	Endereço do Sacador/Vendedor	124/168	045	Alfanumérico		Informar o número do documento do beneficiário, se não houver sacador. Identificar o endereço do Sacador/Vendedor.
08	CEP do Sacador/Vendedor	169/176	008	Númérico	Nenhuma	Informar o endereço do beneficiário se não houver sacador. Identificar o CEP do Sacador/Vendedor.
09	Cidade do Sacador/Vendedor	177/196	020	Alfanumérico		Informar o CEP do beneficiário se não houver sacador. Identificar a cidade do Sacador/Vendedor.
10	UF do Sacador/Vendedor	197/198	002	Alfabético		Informar a cidade do beneficiário se não houver sacador. Identificar a Unidade da Federação do Sacador/Vendedor.
11	Nosso Número	199/213	015	Alfanumérico		Informar a UF do beneficiário se não houver sacador.
12	Espécie do Título	214/216	003	Alfabético		Identificar o título do beneficiário Identificar a sigla de identificação da espécie do título Consultar Anexo 1 - Espécies de Títulos
13	Número do Título	217/227	011	Alfanumérico		Identificar o número do título
14	Data da Emissão do Título	228/235	008	Númérico	Nenhuma	Identificar a data da emissão do título, no formato DDMMAAAA.
15	Data de Vencimento do Título	236/243	008	Númérico	Nenhuma	Identificar a data de vencimento do título, no formato DDMMAAAA. Nos casos de vencimento à vista preencher com "99999999". Para protesto de Letras de Câmbio/Duplicatas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 99990001 informaria que o título teria seu vencimento a um dia da vista ▪ 99990030 informaria que o título teria seu vencimento a 30 dias da vista.
16	Tipo de Moeda	244/246	003	Númérico	Nenhuma	Identificar o tipo de moeda corrente - 001 - Real



Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
17	Valor do Título	247/260	014	Númérico	2	Informar o valor do título
18	Saldo do Título	261/274	014	Númérico	2	Informar ao cartório sobre eventuais descontos / abatimentos ou pagamentos parciais. Preencher com o valor remanescente. Repetir o valor constante do campo 17, caso não haja pagamentos parciais/abatimentos.
19	Praça de Protesto	275/294	020	Alfanumérico		Informar a praça que o título deverá ser protestado
20	Tipo de Endosso	295/295	001	Alfabético		Identificar o tipo de endosso do título: M – Endosso Mandato T – Endosso Translativo Branco – Sem Endosso, para contratos no próprio Banco.
21	Informação sobre Aceite	296/296	001	Alfabético		Informar ao Cartório se o título foi aceito pelo devedor. Preencher com N – Não Aceitos ou A – Aceitos
22	Número de Controle do(s) Devedor(es)	297/297	001	Númérico	Nenhuma	Identificar a quantidade de devedor(es) ou endereços(s) complementar(es) do título. ▪ Preencher com 1 para o primeiro devedor ▪ Preencher com 2 para o segundo devedor ou endereço, e assim sucessivamente
23	Nome do Devedor	298/342	045	Alfanumérico		Identificar o nome do devedor
24	Tipo de Identificação do Devedor	343/345	003	Númérico	Nenhuma	Identificar o tipo de documento do devedor: 001 – CNPJ 002 – CPF ou Zeros
25	Número de Identificação do Devedor	346/359	014	Númérico	Nenhuma	Identificar o número do documento do devedor. Se o documento for diferente de CNPJ ou CPF, preencher com ZEROS , tornando-se obrigatório o preenchimento do campo 26.
26	Documento do Devedor	360/370	011	Alfanumérico		Identificar o número do documento do devedor. R. G., Carteira Profissional ou Título de Eleitor (somente nos casos de Pessoa Física)
27	Endereço do Devedor	371/415	045	Alfanumérico		Identificar o endereço do devedor
28	CEP do Devedor	416/423	008	Númérico	Nenhuma	Identificar o CEP do devedor
29	Cidade do Devedor	424/443	020	Alfanumérico		Identificar a cidade do devedor
30	UF do Devedor	444/445	002	Alfabético		Identificar a UF do devedor
31	Código do Cartório	446/447	002	Númérico	Nenhuma	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros.
32	Número do Protocolo do Cartório	448/457	010	Alfanumérico		Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com brancos.
33	Tipo de Ocorrência	458/458	001	Alfanumérico		Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com brancos.
34	Data do Protocolo	459/466	008	Númérico	Nenhuma	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros.



Handwritten signature and the number 243.

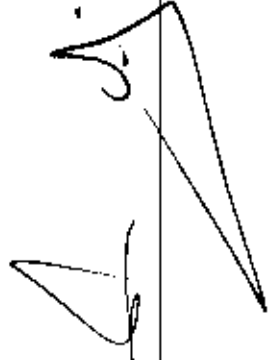
Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
35	Valor das Custas do Cartório	467/476	010	Númerico	2	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros.
36	Declaração do Portador	477/477	001	Alfanumérico		Vide anexo 3
37	Data da Ocorrência	478/485	008	Númerico	Nenhuma	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros.
38	Código de Irregularidade	486/487	002	Alfanumérico		Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com brancos.
39	Bairro do Devedor	488/507	020	Alfabético		Identificar a baixo do devedor
40	Valor das Custas do Cartório Distribuidor	508/517	010	Númerico	2	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros
41	Registro de Distribuição	518/523	006	Númerico	Nenhuma	Uso restrito do 7º Ofício do Rio de Janeiro. Preencher com zeros
42	Valor da gravação eletrônica e demais despesas	524/533	010	Númerico	2	Uso restrito da Centralizadora de Remessa de Arquivos (CRA). Preencher com zeros
43	Número da Operação do Banco	534/538	005	Númerico	Nenhuma	Identificar o número da operação – exclusivo para protesto de letra de câmbio. Os Bancos que não utilizarem este campo deverão preencher com zero.
44	Número do Contrato do Banco	539/553	015	Númerico	Nenhuma	Identificar o número do contrato – exclusivo para protesto de letra de câmbio. Os Bancos que não utilizarem este campo deverão preencher com zero.
45	Número da Parcela do Contrato	554/556	003	Númerico	Nenhuma	Identificar o número da parcela do contrato – exclusivo para protesto de letra de câmbio. Os Bancos que não utilizarem este campo deverão preencher com zero.
46	Tipo da Letra de Câmbio	557/557	001	Alfanumérico		Identificar o logotipo do banco na letra de câmbio, quando existir mais bancos no conglomerado. Vide anexo 5 – “Tipo de Letra de Câmbio - Logotipo dos Bancos”. Os Bancos que não utilizarem este campo deverão preencher com brancos.
47	Complemento Código de Irregularidade	558/565	008	Alfanumérico		Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com brancos.
48	Protesto por Motivo de Falência	566/566	001	Alfabético		Informar ao Cartório se o título será protestado para fins falimentares. Preencher com a letra “F”. Caso contrário, preencher com brancos.
49	Instrumento de Protesto	567/567	001	Alfabético		Informar a letra “I” para solicitação ao Cartório a emissão da 2ª via do Instrumento de Protesto.
50	Valor das demais despesas	568/577	010	Númerico	2	Uso restrito dos cartórios. Preencher com zeros.

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
51	Custas DDA	578/587	010	Númérico	Nenhuma	Uso restrito das CRA's. Preencher com zeros.
52	Data Limite para Pagamento	588/595	008	Númérico	Nenhuma	Uso restrito dos cartórios. Preencher com zeros.
53	CNPJ do Apresentante/Portador	596/609	014	Númérico	Nenhuma	Informar o CNPJ do Apresentante ou Portador
54	Endosso	610/610	001	Alfabetico		Informar quando existir endosso no título. G – Beneficiário igual ao Sacador/Vendedor H – Beneficiário diferente do Sacador/Vendedor (Preencher dados do beneficiário - campos a seguir).
55	Tipo de Documento	611/611	001	Númérico	Nenhuma	Identificar o tipo de documento do beneficiário: 001 – CNPJ 002 – CPF ou Zeros.
56	Documento do Beneficiário	612/625	014	Alfanumérico		Preencher quando beneficiário for diferente do Sacador/Vendedor. Identificar o número do documento do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
57	Endereço do Beneficiário	626/670	045	Alfanumérico		Identificar o endereço do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
58	Bairro do Beneficiário	671/690	020	Alfabetico		Identificar a bairro do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
59	CEP do Beneficiário	691/698	008	Númérico	Nenhuma	Identificar o CEP do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
60	Cidade do Beneficiário	699/718	020	Alfabetico		Identificar a cidade do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
61	UF do Beneficiário	719/720	002	Alfabetico		Identificar a UF do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
62	Número da Nota Fiscal Eletrônica	721/735	015	Númérico	Nenhuma	Informar o N° da Nota Fiscal Eletrônica
63	Código do Cartório de Notas	736/738	003	Númérico	Nenhuma	Somente para uso no Cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas - Preencher com zeros
64	Valor das Custas	739/748	010	Númérico	2	Somente para uso no Cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas - Preencher com zeros
65	Reconhecimento de Firmas					
66	Tarja Cheque (campo 1)	749/756	008	Númérico	Nenhuma	Espaço reservado.
67	Tarja Cheque (campo 2)	757/766	010	Númérico	Nenhuma	
68	Tarja Cheque (campo 3)	767/776	012	Númérico	Nenhuma	
69	Agência Operadora	779/783	005	Alfanumérico	Nenhuma	Identificação da agência operador/executorante.
	Complemento do Registro	784/996	213	Alfanumérico		Reservar espaço usado como prevenção para futuras implementações. Preencher com brancos.
70	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Númérico	Nenhuma	Número sequencial do registro no arquivo, independentemente da quantidade de prazas dentro do arquivo



REGISTRO DE TRAILLER – ARQUIVO REMESSA

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Propósito
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Identificar o registro trailer no arquivo. Constante 9.
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador. Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador.
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		Preencher com o nome do portador ("Razão Social").
04	Data do Movimento	045/052	008	Numérico	Nenhuma	Identificar a data de envio do arquivo de Remessa ao Serviço de Distribuição, no formato DDMM/AAAA.
05	Somatório de Segurança – Quantidade na Remessa	053/057	005	Numérico	Nenhuma	Informar o somatório dos registros. Conforme regra estabelecida para os campos do Registro Header. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Campo 09 – Quantidade de Registros na Remessa ▪ Campo 10 – Quantidade de Títulos na Remessa ▪ Campo 11 – Quantidade de Indicações na Remessa ▪ Campo 12 – Quantidade de Originais na Remessa
06	Somatório de Segurança – Valor da Remessa	058/076	018	Numérico	2	Informar o somatório dos Saldos dos Títulos.
07	Complemento do registro	076/996	921	Alfanumérico		Preencher com o somatório do Campo 18 do registro de Transação. Ajustar o tamanho do Registro Trailer com o tamanho do Registro de Transação. Preencher com brancos.
08	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numérico	Nenhuma	Informar o número sequencial do registro, limitado a 2.300, por disquete, pois para os arquivos transmitidos eletronicamente não existe limitação.


 SECRETARIA DA FAZENDA
 Fis. 246
 5ª Página

CARTÓRIOS

ARQUIVO CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS

- Este arquivo tem por objetivo informar aos bancos o número do protocolo que foi atribuído ao título e o número do cartório a que ele foi encaminhado.
- O Distribuidor deve utilizar o mesmo Arquivo Remessa enviado pelo portador.
 - O nome do arquivo deve ser alterado apenas no primeiro dígito de "B" para "C", os demais permanecem.

NOME: CCCCDDMM.AAS

- C** Constante – Identifica tratar-se do arquivo confirmação.
- CCC** Código de Compensação do Banco/Portador.
- DD** Dia do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
- MM** Mês do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
- AA** Ano do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
- S** Número Sequencial da Remessa - Identifica o número da remessa que está sendo enviada.

OBSERVAÇÕES:

- O Registro Header deve sofrer alteração apenas nos campos 05, 06 e 07.
- O Registro Transação deve sofrer alteração apenas nos campos 31, 32, 33, 34, 37, 40, 42 e 50.

Notas:

- Nas praças que cobram custas antecipadas ou cobram custas de distribuição, o campo 35 também sofrerá alteração.
- Nas praças que identificam e devolvem os títulos com irregularidade, já no arquivo confirmação, os campos 38 e 47 também poderão sofrer alteração.
- Nas praças em que o pagamento dos títulos pelo DDA estiver implantado, os campos 51 e 52 sofrerão alterações.
- O Registro Trailer não sofrerá alterações.

REGISTRO DE HEADER – ARQUIVO CONFIRMAÇÃO

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		Manter as informações originais prestadas pelo portador.
04	Data do Movimento	045/052	008	Numérico	Nenhuma	
05	Identificação de Transação – Remetente	053/055	003	Alfanumérico		Alterar a sigla do remetente para SDT – Serviço de Distribuição de Títulos.
06	Identificação de Transação – Destinatário	056/058	003	Alfanumérico		Alterar a sigla do destinatário para BFO – Banco, Instituição Financeira e Outros.
07	Identificação de Transação – Tipo	059/061	003	Alfanumérico		Alterar a sigla de identificação da transação para CRT – Confirmação de Remessa
08	Número Sequencial da Remessa	062/067	006	Numérico	Nenhuma	
09	Quantidade de Registros na Remessa	068/071	004	Numérico	Nenhuma	
10	Quantidade de Títulos na Remessa	072/075	004	Numérico	Nenhuma	
11	Quantidade de Indicações na Remessa	076/079	004	Numérico	Nenhuma	
12	Quantidade de Originais na Remessa	080/083	004	Numérico	Nenhuma	
13	Identificação da Agência Centralizadora	084/089	006	Alfanumérico		
14	Versão do Layout	090/092	003	Numérico	Nenhuma	
15	Código do Município da Praça de Pagamento	093/099	007	Alfanumérico		
16	Complemento do Registro	100/996	897	Alfanumérico		
17	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/900	004	Numérico	Nenhuma	

Manter as informações originais prestadas pelo portador.



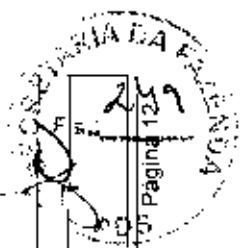
[Handwritten signature]

REGISTRO DE TRANSAÇÃO – ARQUIVO CONFIRMAÇÃO

Campo	Descrição	Posição	Tam	Casas		Conteúdo
				Decimalis	Tipos	
01	Identificação do Registro	001/001	001	Nenhuma	Numérico	
02	Numero do Código do Portador	002/004	003	Nenhuma	Numérico	
03	Agência / Código do Beneficiário	005/019	015		Alfanumérico	
04	Nome do Beneficiário/Favorecido	020/064	045		Alfanumérico	
05	Nome do Sacador/Vendedor	065/109	045		Alfanumérico	
06	Documento do Sacador	110/123	014		Alfanumérico	
07	Endereço do Sacador/Vendedor	124/168	045		Alfanumérico	
08	CEP do Sacador/Vendedor	169/176	008	Nenhuma	Numérico	
09	Cidade do Sacador/Vendedor	177/196	020		Alfanumérico	
10	UF do Sacador/Vendedor	197/198	002		Alfabético	
11	Nosso Número	199/213	015		Alfanumérico	
12	Espécie do Título	214/216	003		Alfabético	
13	Numero do Título	217/227	011		Alfanumérico	
14	Data da Emissão do Título	228/235	008	Nenhuma	Numérico	
15	Data de Vencimento do Título	236/243	008	Nenhuma	Numérico	
16	Tipo de Moeda	244/246	003	Nenhuma	Numérico	
17	Valor do Título	247/260	014	2	Numérico	
18	Saldo do Título	261/274	014	2	Numérico	
19	Praça de Protesto	275/294	020		Alfanumérico	
20	Tipo de Endosso	295/296	001		Alfabético	
21	Informação sobre Aceite	296/296	001		Alfabético	
22	Numero de Controle do(s) Devedor(es)	297/297	001		Numérico	Nenhuma
23	Nome do Devedor	298/342	045		Alfanumérico	
24	Tipo de Identificação do Devedor	343/345	003		Numérico	Nenhuma
25	Numero de Identificação do Devedor	346/359	014		Numérico	Nenhuma
26	Documento do Devedor	360/370	011		Alfanumérico	
27	Endereço do Devedor	371/415	045		Alfanumérico	
28	CEP do Devedor	416/423	008		Numérico	Nenhuma
29	Cidade do Devedor	424/443	020		Alfanumérico	
30	UF do Devedor	444/445	002		Alfabético	
31	Código do Cartório	446/447	002		Numérico	Nenhuma
32	Numero do Protocolo do Cartório	448/457	010		Alfanumérico	

Manter as informações originais prestadas pelo portador.

Informar o Código de Identificação do Cartório de destino do título.
Informar o Número do Protocolo atribuído ao título.



Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
33	Tipo de Ocorrência	458/458	001	Alfanumérico		Identificar que o título não foi distribuído porque está irregular. Anexo 2 – Códigos de Ocorrências.
34	Data do Protocolo	459/466	008	Númérico	Nenhuma	Informar a data do protocolo no formato DDMMAAAA.
35	Valor das Custas do Cartório	467/476	010	Númérico	2	Preencher com as custas do protesto, para as praças que cobram custas antecipadas.
36	Declaração do Portador	477/477	001	Alfanumérico		Manter as informações originais prestadas pelo portador
37	Data da Ocorrência	478/485	008	Númérico	Nenhuma	Informar a data da ocorrência, no formato DDMMAAAA, se houver.
38	Código de Irregularidade	486/487	002	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do código da irregularidade, se houver. Vide tabela "Código de Irregularidade" – Anexo 4
39	Bairro do Devedor	486/507	020	Alfabetico		Manter as informações originais prestadas pelo portador
40	Valor das Custas do Cartório Distribuidor	508/517	010	Númérico	2	Preencher com as custas de distribuição, para as praças que cobram custas antecipadas.
41	Registro de Distribuição	518/523	006	Númérico	Nenhuma	Uso restrito do 7º Ofício do Rio de Janeiro.
42	Valor da gravação eletrônica e demais despesas	524/533	010	Númérico	2	Preencher com os valores de gravação eletrônica / Sedex, pela Centralizadora de Remessa de Arquivos (CRA). (Uso exclusivo das praças centralizadas)
43	Número da Operação do Banco	534/538	005	Númérico	Nenhuma	
44	Número do Contrato do Banco	539/553	015	Númérico	Nenhuma	
45	Número da Parcela do Contrato	554/556	003	Númérico	Nenhuma	
46	Tipo de Letra de Câmbio	557/557	001	Alfanumérico		Manter as informações originais prestadas pelo portador.
47	Complemento Código de Irregularidade	558/565	008	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do código da irregularidade. Utilizar este campo somente após o preenchimento do campo 38 e se houver mais de uma ocorrência para um mesmo título. Preencher da esquerda para a direita, sendo possível informar mais 4 códigos de irregularidade.
48	Protesto por Motivo de Falência	566/566	001	Alfabetico		
49	Instrumento de Protesto	567/567	001	Alfabetico		Manter as informações originais prestadas pelo portador.
50	Valor das demais despesas	568/577	010	Númérico	2	Uso restrito dos cartórios. Preencher com zeros.

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Propósito
51	Custas DDA	578/587	010	Númerico		Preencher com o valores das custas/démas despesas inerentes ao protesto do título, incluindo os valores relativos a desistência. Uso exclusivo CRA.
52	Data Limite para Pagamento	588/595	008	Númerico	Nenhuma	Preencher com a data limite para pagamento no banco. Uso exclusivo CRA.
53	CNPJ do Apresentante/Portador	596/609	014	Númerico	Nenhuma	
54	Endosso	610/610	001	Alfabetico		Manter as informações originais prestadas pelo portador.
55	Tipo de Documento	611/611	001	Númerico	Nenhuma	
56	Documento do Beneficiário	612/625	014	Alfanumérico		
57	Endereço do Beneficiário	626/670	045	Alfanumérico		
58	Bairro do Beneficiário	671/690	020	Alfabetico		
59	CEP do Beneficiário	691/698	008	Númerico	Nenhuma	
60	Cidade do Beneficiário	699/718	020	Alfabetico		
61	UF do Beneficiário	719/720	002	Alfabetico		
62	Número da Nota Fiscal Eletrônica	721/735	015	Númerico	Nenhuma	
63	Código do Cartório de Notas	736/738	003	Númerico	Nenhuma	Somente para uso no cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Preencher com zeros.
64	Valor das Custas Reconhecimento de Firmas	739/748	010	Númerico	2	Somente para uso no cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Preencher com zeros.
65	Tarja Cheque (campo 1)	749/756	008	Númerico	Nenhuma	Espaço reservado
66	Tarja Cheque (campo 2)	757/766	010	Númerico	Nenhuma	
67	Tarja Cheque (campo 3)	767/778	012	Númerico	Nenhuma	
68	Agência Operadora	779/783	005	Alfanumérico	Nenhuma	Identificação da agência operadora/executante.
69	Complemento do Registro	784/996	213	Alfanumérico		Reservar espaço usado como prevenção para futuras implementações. Preencher com brancos.
70	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Númerico	Nenhuma	Número sequencial do registro no arquivo, independentemente da quantidade de praças dentro do arquivo

REGISTRO DE TRAILLER – ARQUIVO CONFIRMAÇÃO

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
01	Identificação do Registro	001/001	001	Númérico	Nenhuma	
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Númérico	Nenhuma	
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		
04	Data do Movimento	045/052	008	Númérico	Nenhuma	
05	Somatório de Segurança – Clde na Remessa	053/057	005	Númérico	Nenhuma	
06	Somatório de Segurança – Valor da Remessa	058/075	018	Númérico	2	
07	Complemento do registro	076/996	921	Alfanumérico		
08	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Númérico	Nenhuma	

Manter as informações originais prestadas pelo portador



[Handwritten signature]

CARTÓRIOS

ARQUIVO RETORNO DE TÍTULOS

Arquivo gerado integralmente pelo Distribuidor de Títulos.

NOME: RCCDDMM.AAS

- R** Constante - Identifica tratar-se de arquivo retorno gerado pelo Cartório Distribuidor.
- CCC** Código de Compensação do Banco/Portador.
- DD** Dia do envio do Arquivo Retorno ao Portador.
- MM** Mês do envio do Arquivo Retorno ao Portador.
- AA** Ano do envio do Arquivo Retorno ao Portador.
- S** Número Sequencial da Remessa - Identifica o número da remessa que está sendo enviada.

OBSERVAÇÃO:

No processo centralizado, deverá ser gerado arquivo único, sendo que na sua composição, deverão ser indicados, um header, detalhamento dos títulos e um trailer para cada município, em forma de lotes sequenciais.



[Handwritten signature]

REGISTRO HEADER - ARQUIVO RETORNO

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
01	Identificação do Registro	001/001	001	Númérico	Nenhuma	Identificar o registro header no arquivo. Constante 0
02	Numero do Código do Portador	002/004	003	Númérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabetico		Preencher com o nome do portador ("Razão Social").
04	Data do Movimento	045/052	008	Númérico	Nenhuma	Identificar a data de envio do arquivo retorno, no formato DDMMAAAA.
05	Identificação de Transação - Remetente	053/055	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla do remetente do arquivo: SDT - Serviço de Distribuição de Títulos.
06	Identificação de Transação - Destinatário	056/058	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla do destinatário do arquivo: BFO - Banco, Instituição Financeira e Outros.
07	Identificação de Transação - Tipo	059/061	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla de identificação da transação: RTP - Retorno da Remessa.
08	Número Sequencial da Remessa	062/067	006	Númérico	Nenhuma	Controlar o sequencial de remessas, que deverá ser contínuo.
09	Quantidade de Registros na Remessa	068/071	004	Númérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade de registros constantes no registro de transação.
10	Quantidade de Títulos na Remessa	072/075	004	Númérico	Nenhuma	
11	Quantidade de Indicações na Remessa	076/079	004	Númérico	Nenhuma	
12	Quantidade de Originais na Remessa	080/083	004	Númérico	Nenhuma	Preencher com o zeros - Não utilizar.
13	Identificação da Agência Centralizadora	084/089	006	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação da Agência Centralizadora informado pelo portador, no Arquivo Remessa.
14	Versão do Layout	090/092	003	Númérico	Nenhuma	Identificação da versão vigente do layout. Esta refere-se à 050. Este campo não deverá ser criticado.
15	Código do Município da Praça de Pagamento	093/099	007	Alfanumérico		Preencher 2 dígitos para o Código da Unidade da Federação e 5 para o Código do Município. Deve-se buscar esta informação na tabela IBGE (vide link página 2).
16	Complemento do Registro	100/996	897	Alfanumérico		Ajustar o tamanho do registro header com o tamanho do registro de transação. Preencher com brancos.
17	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Númérico	Nenhuma	Constante 0001. Sempre reiniciar a contagem do lote de registro para as praças implantadas no processo de centralização.



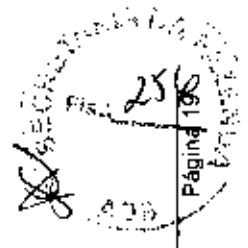
REGISTRO DE TRANSAÇÃO – ARQUIVO RETORNO

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
01	Identificação do Registro	001/001	001	N Numérico	Nenhuma	Identificar o Registro Transação no arquivo. Constante 1.
02	Número do Código do Portador	002/004	003	N Numérico	Nenhuma	Identificar o código do portador. Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador
03	Agência / Código do Beneficiário	005/019	015	A Alfanumérico		Identificar a Agência e Código do Beneficiário do Título/Cliente, conforme indicado no Arquivo Remessa.
04	Nome do Beneficiário/Favorecido	020/064	045	A Alfanumérico		
05	Nome do Sacador/Vendedor	065/109	045	A Alfanumérico		
06	Documento do Sacador	110/123	014	A Alfanumérico		
07	Endereço do Sacador/Vendedor	124/168	045	A Alfanumérico		Não utilizar.
08	CEP do Sacador/Vendedor	169/176	008	N Numérico	Nenhuma	
09	Cidade do Sacador/Vendedor	177/196	020	A Alfanumérico		
10	UF do Sacador/Vendedor	197/198	002	A Alfabético		
11	Nosso Número	199/213	015	A Alfanumérico		
12	Espécie do Título	214/216	003	A Alfabético		Identificar o título do beneficiário, conforme informado no Arquivo Remessa.
13	Número do Título	217/227	011	A Alfanumérico		
14	Data da Emissão do Título	228/235	008	N Numérico	Nenhuma	Não utilizar
15	Data de Vencimento do Título	236/243	008	N Numérico	Nenhuma	
16	Tipo de Moeda	244/246	003	N Numérico	Nenhuma	Identificar o tipo de moeda corrente - 001 – Real
17	Valor do Título	247/260	014	N Numérico	2	Preencher com o valor do título.
18	Saldo do Título	261/274	014	N Numérico	2	Deverá conter o valor informado no arquivo remessa. Nas praças que cobram custas antecipadas ou cobram custas de distribuição, quando o título for pago em cartório, o valor das custas deve ser somado ao saldo do título. Esse procedimento também é válido para as praças que cobram juros do pagador.
19	Praça de Protesto	275/294	020	A Alfanumérico		
20	Tipo de Endosso	295/295	001	A Alfabético		
21	Informação sobre Aceite	296/296	001	A Alfabético		
22	Numero de Controle do(s) Devedor(es)	297/297	001	N Numérico	Nenhuma	Não utilizar
23	Nome do Devedor	298/342	045	A Alfanumérico		
24	Tipo de identificação do Devedor	343/345	003	N Numérico	Nenhuma	



[Handwritten signature]

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
25	Número de Identificação do Devedor	346/359	014	N Numérico	Nenhuma	Não utilizar



[Handwritten signature]

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
26	Documento do Devedor	360/370	011	Alfanumérico		
27	Endereço do Devedor	371/415	045	Alfanumérico		
28	CEP do Devedor	416/423	008	Númérico	Nenhuma	
29	Cidade do Devedor	424/443	020	Alfanumérico		
30	UF do Devedor	444/445	002	Alfabético		
31	Código do Cartório	446/447	002	Númérico	Nenhuma	Código de identificação do Cartório de destino do título, conforme informado no Arquivo Confirmação.
32	Número do Protocolo do Cartório	448/457	010	Alfanumérico		Número do protocolo no Cartório de destino do título, conforme informado no Arquivo Confirmação.
33	Tipo de Ocorrência	458/458	001	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do tipo de ocorrência. Vide tabela "Código de Ocorrências" - Anexo 2.
34	Data do Protocolo	459/466	008	Númérico	Nenhuma	Preencher com a data do protocolo, no formato DDMMAAAA.
35	Valor das Custas do Cartório	467/476	010	Númérico	2	Preencher com o valor das custas do Cartório, para as praças que cobram custas no final do evento.
36	Declaração do Portador	477/477	001	Alfanumérico		Não utilizar.
37	Data da Ocorrência	478/485	008	Númérico	Nenhuma	Identificar a data da ocorrência.
38	Código de Irregularidade	486/487	002	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do código da irregularidade. Vide tabela "Código de Irregularidade" - Anexo 4.
39	Bairro do Devedor	488/507	020	Alfabético		Não utilizar.
40	Valor das Custas do Cartório Distribuidor	508/517	010	Númérico	2	Preencher com o valor das custas de Distribuição, para as praças que cobram custas no final do evento.
41	Registro de Distribuição	518/523	006	Númérico	Nenhuma	Uso restrito do 7º Ofício do Rio de Janeiro.
42	Valor da gravação eletrônica e demais despesas	524/533	010	Númérico	2	Preencher com os valores de gravação eletrônica / Sedex, pela Centralizadora de Remessa de Arquivos (CRA). (Uso exclusivo das praças centralizadas). Utilização somente através de acordo prévio entre as partes.
43	Número da Operação do Banco	534/538	005	Númérico	Nenhuma	Não utilizar.
44	Número do Contrato do Banco	539/553	015	Númérico	Nenhuma	
45	Número da Parcela do Contrato	554/556	003	Númérico	Nenhuma	
46	Tipo da Letra de Câmbio	557/557	001	Númérico	Nenhuma	
47	Complemento Código de Irregularidade	558/565	008	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do código da irregularidade. Utilizar este campo somente após o preenchimento do campo 38 e se houver mais de uma ocorrência para um mesmo título. Preencher da esquerda para a direita, sendo possível informar mais 4 códigos de irregularidade.



Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas Decimais	Conteúdo
48	Protesto por Motivo de Falência	566/566	001	Alfabetico		Não utilizar O Tabelação de Protesto deverá preencher com o valor do Sedex rateado entre os títulos, quando do envio do instrumento de protesto ou documento de retirada. O Tabelação de Protesto deverá preencher com o valor da tarifa de TED/DOC rateado entre os títulos, quando do repasse da liquidação dos títulos creditados na conta do tabelionato. OBS.: O Tabelação de Protesto não deverá efetuar o rateio da tarifa de TED/DOC para o banco que mantém relacionamento, porque o valor do repasse da liquidação será através de crédito em conta.
49	Instrumento de Protesto	567/567	001	Alfabetico		
50	Valor das demais despesas	568/577	010	Numerico	2	
51	Custas DDA	578/587	010	Numerico	Nenhuma	Não utilizar
52	Data Limite para Pagamento	588/595	008	Numerico	Nenhuma	Não utilizar
53	CNPJ do Apresentante/Portador	596/609	014	Numerico	Nenhuma	
54	Endosso	610/610	001	Alfabetico		
55	Tipo de Documento	611/611	001	Numerico	Nenhuma	
56	Documento do Beneficiário	612/625	014	Alfanumerico		
57	Endereço do Beneficiário	626/670	045	Alfanumerico		
58	Bairro do Beneficiário	671/690	020	Alfabetico		
59	CEP do Beneficiário	691/698	008	Numerico	Nenhuma	
60	Cidade do Beneficiário	699/718	020	Alfabetico		
61	UF do Beneficiário	719/720	002	Alfabetico		
62	Número da Nota Fiscal Eletrônica	721/735	015	Numerico	Nenhuma	
63	Código do Cartório de Notas	736/738	003	Numerico	Nenhuma	Somente para uso no cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Informar o código do Cartório de Notas para pagamento do reconhecimento de firmas.
64	Valor das Custas Reconhecimento de Firmas	739/748	010	Numerico	2	Somente para uso no cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Informar o valor do Reconhecimento de Firma.
65	Tarifa Cheque (campo 1)	749/756	008	Numerico	Nenhuma	Espaço reservado
66	Tarifa Cheque (campo 2)	757/766	010	Numerico	Nenhuma	
67	Tarifa Cheque (campo 3)	767/778	012	Numerico	Nenhuma	
68	Agência Operadora	779/783	005	Alfanumerico	Nenhuma	Identificação da agência operadora/executorante.
69	Devolução de custas cartorárias	784/793	010	Numerico	2	Campo destinado para devolução de despesas cartorárias cobradas indevidamente para crédito ao beneficiário.
70	Complemento do Registro	7794/996	203	Alfanumerico		Reservar espaço usado como prevenção para futuras implementações. Preencher com brancos.
71	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numerico	Nenhuma	Número sequencial do registro no arquivo, independentemente da quantidade de páginas dentro do arquivo



Handwritten signature and initials.

REGISTRO TRAILLER – ARQUIVO RETORNO

Campo	Descrição	Posição	Tam	Tipo	Casas		Conteúdo
					Decimais		
01	Identificação do Registro	001/001	001	Númerico	Nenhuma		Identificar o registro trailer no arquivo. Constante 9.
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Númerico	Nenhuma		Identificar o código do banco/portador. Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador.
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético			Preencher com o nome do portador ("Razão Social").
04	Data do Retorno	045/052	008	Númerico	Nenhuma		Informar a data do arquivo retorno, no formato DDMMAAAA
05	Somatório de Segurança –	053/057	005	Númerico	Nenhuma		Preencher com a quantidade de registros.
06	Qtde na Remessa	058/075	018	Númerico	2		Preencher com o somatório do Campo 18 do registro de Transação
07	Somatório de Segurança – Valor da Remessa	076/996	921	Alfanumérico			Ajustar o tamanho do Registro Trailer com o tamanho do Registro de Transação. Preencher com brancos
08	Complemento do registro	997/1000	004	Númerico	Nenhuma		Informar o número sequencial do registro, limitado a 2.300, por disquete, pois para os arquivos transmitidos eletronicamente não existe limitação.



[Handwritten signature]

TABELA PADRONIZADA - ANEXO 1

ESPÉCIES DE TÍTULOS

Espécie	Descrição	Espécie	Descrição
CBI	Cédula de Crédito Bancário por Indicação	DR	Duplicata Rural
CC	Contrato de Câmbio	DRI	Duplicata Rural por Indicação
CCB	Cédula de Crédito Bancário	DS	Duplicata de Prestação de Serviços - Original
CCC	Cédula de Crédito Comercial	DSI	Duplicata de Prestação de Serviços por Indicação - Comprovante de prestação dos serviços
CCE	Cédula de Crédito à Exportação	DV	Diversos - Quando não enquadrar na relação acima.
CCI	Cédula de Crédito Industrial	EC	Encargos Condominiais
CCR	Cédula de Crédito Rural	LC	Letra de Câmbio
CD	Confissão de Dívida - Apenas para fins de falência (uma declaração do devedor)	NCC	Nota de Crédito Comercial
CDA	Certidão da Dívida Ativa	NCE	Nota de Crédito à Exportação
CH	Cheque	NCI	Nota de Crédito Industrial
CHP	Cédula Hipotecária	NCR	Nota de Crédito Rural
CJW	Conta Judicialmente Verificada - Verificação de livro de empresa - protesto de um processo judicial - falência	NP	Nota Promissória
CM	Contrato de Mútuo	NPR	Nota Promissória Rural
CPH	Cédula Rural Pignoraticia Hipotecária	RA	Recibo de Aluguel - Só para pessoa jurídica (contrato aluguel e recibo)
CPS	Conta de Prestação de Serviços - Profissional liberal - declaração do profissional, documentos comprobatórios e notificação do devedor, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos	SJ	Sentença Judicial
CRH	Cédula Rural Hipotecária	TA	Termo de Acordo - Ex. Ação trabalhista
CRP	Cédula Rural Pignoraticia	TM	Triplicata de Venda Mercantil
CT	Espécie de Contrato	TS	Triplicata de Prestação de Serviços
DM	Duplicata de Venda Mercantil	W	Warrant
DMI	Duplicata de Venda Mercantil por Indicação		



[Handwritten signature]

TABELA PADRONIZADA – ANEXO 2

CÓDIGO DE OCORRÊNCIAS

Código	Descrição
1	Pago.
2	Protestado.
3	Retirado.
4	Sustado.
5	Devolvido pelo Cartório por irregularidade – Sem custas. Quando o cartório não cobrar custas quando da devolução do título por irregularidade.
6	Devolvido pelo Cartório por irregularidade – Com custas.
7	Liquidação em Condicional - Utilizada para os títulos liquidados em Cartório com cheque do próprio devedor – Esta ocorrência é utilizada apenas para os cartórios que repassam ao banco o cheque do próprio devedor.
8	Título Aceito – Utilizado para Letras de Câmbio e Duplicatas, para aceite do pagador.
9	Edital, apenas nos Estados da Bahia e Rio de Janeiro.
A	Protesto do banco cancelado
B	Protesto já efetuado
C	Protesto por edital
D	Retirada por edital
E	Protesto de terceiro cancelado
F	Desistência do protesto por liquidação bancária
G	Sustado Definitivo
I	Emissão da 2ª via do Instrumento do Protesto
K	Devolução de despesas cartorárias cobradas indevidamente para crédito ao beneficiário.
J	Cancelamento já efetuado anteriormente
X	Cancelamento não efetuado

Observações:

- Para os títulos (LC e Duplicatas) encaminhados ao Cartório para aceite do pagador, podem ocorrer as seguintes situações:
 - Se o pagador aceitar a dívida e efetuar o pagamento, a informação retorna com o código de ocorrência 1.
 - Se o pagador não aceitar a dívida, o protesto ocorre por falta de aceite e a informação retorna com o código de ocorrência 2.
 - Se o pagador aceitar a dívida, mas não efetuar o pagamento, a informação retorna com o código de ocorrência 8 e, após 24 horas, o banco pode enviar para o protesto por falta de pagamento.

261
 2008
 Página 24

2. Títulos irregulares - Praças com custas antecipadas
 - Quando da constatação de algum título irregular, e o cartório devolve o valor das custas aos bancos, esse valor deverá ser somado ao saldo do título (campo 18).
 - para devolução ao banco, no arquivo retorno, e o título deverá ser identificado pela ocorrência "5".
 - No caso dos cartórios que não devolvem essa importância aos bancos, o campo 35 - Custas deverá ser preenchido com zeros, no arquivo retorno, e o título deverá ser identificado também pela ocorrência "5".

3. Títulos com Pedidos de Cancelamento do Protesto
 - Os códigos "A", "J", "E" e "X" serão utilizados somente quando do retorno do pedido de cancelamento do protesto.
 - No caso do cancelamento de operações do Banco ser efetivado, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra "A" e indicar as custas no campo 35 - Custas.
 - No caso do cancelamento de terceiros ser efetivado, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra "E" e indicar as custas no campo 35 - Custas.
 - Se o cancelamento não for efetivado, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra "X" e a devida irregularidade no campo 38 do arquivo retorno.
 - Quando o título já estiver cancelado, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra "J" e o campo 35 - Custas, deverá ser preenchido com zeros.

4. Títulos com Pedidos de Desistência do Protesto
 - O código "B" será utilizado somente quando do retorno do pedido de desistência do protesto, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra "B".
 - No caso do pedido de retirada de operação de terceiros der entrada no cartório após a efetivação do protesto, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra e o campo 35 - Custas, deverá ser preenchido com zeros.
 - Quando o pedido de retirada de operação do próprio banco der entrada no cartório após a efetivação do protesto, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra "A" e indicar as custas no campo 35 - Custas.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Fis.: 262
2008
M. S.

DECLARAÇÃO DO PORTADOR - ANEXO 3

A indicação da declaração para a espécie CCB - Cédula de Crédito Bancário, executa-se pela declaração C, para todos os estados. Na ausência destas espécies preencher com brancos.

As indicações dos Encargos Condicionais são permitidas somente para São Paulo - Capital.

A indicação da declaração para espécie DMI - Duplicata Mercantil por Indicação é permitida para todos os Estados.

A indicação da declaração para a espécie DSI - Duplicata de Serviço por Indicação é permitida, desde que enviada declaração, para os estados: Distrito Federal, A indicação da declaração para a espécie DSI - Duplicata de Serviço por Indicação é permitida e não exige a apresentação do comprovante de prestação de serviço

Goias, São Paulo, Rondônia, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul.

A indicação da declaração para a espécie DSI - Duplicata de Serviço por Indicação, para os estados: Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, para protesto e também não deve ser enviada declaração, para os estados: Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, exceto Capital, e Tocantins.

A posição 477 deverá identificar:

C - para Cédula de Crédito Bancário por Indicação, e que o Credor declara estar de posse da sua única via negociável desta CCB - Art. 41 da Lei 10.931, de 02/08/2004.

D - para DMI ou DSI sem aceite ou DSI com emissão de Nota Fiscal Eletrônica, com endosso MANDATO, com declaração do beneficiário ao portador, conforme transcrição a seguir:

"O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórias da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido."

T - para títulos com endosso TRANSLATIVO, e que o Portador faz a seguinte declaração: O Apresentante declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórias da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em seu poder, comprometendo-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto.

R - para títulos com endosso TRANSLATIVO, onde o Portador deve encaminhar carta ao Cartório, solicitando a intimação/protesto de quem deva ser intimado/protestado, conforme o anexo II.

A - para os demais títulos com obrigatoriedade de apresentação física de documentação para protesto

P - para EC, significando que o Banco possui autorização do Condomínio para o envio a protesto dos encargos condominiais, bem como que o Condomínio declarou,

sob as penas da Lei, que:

- a) o condomínio edilício está regularmente constituído, nos termos da Lei nº 4.591/64 e art. 1.332 do Código Civil;
- b) o valor da quota de rateio das despesas condominiais foram aprovadas em assembleia geral;
- c) o Condomínio está de posse da ata da assembleia que aprovou o valor da quota de rateio e também da ata da assembleia que elegeu o síndico ou da ata da assembleia que autorizou a transferência dos poderes de representação ou as funções administrativas para a Administradora (art. 1.348, § 2º, do Código Civil), e obriga-se a apresentá-las onde e quando exigidos, especialmente se sobrevier a sustação judicial do protesto;
- d) a pessoa indicada como condômino-devedor é realmente a responsável pelo obrigação condominial inadimplida, sendo certo que, na hipótese de a unidade condominial estar alugada ou dada em comodato a outrem, o proprietário ou possuidor foi cientificado de que o débito seria encaminhado a protesto.



Opágina 4
163

TABELA PADRONIZADA – ANEXO 4

CÓDIGO DE IRREGULARIDADES

CÓDIGO	MOTIVO	CÓDIGO	MOTIVO
01	Data de apresentação inferior à data de vencimento.	20	Data de emissão posterior ao vencimento.
02	Falta de comprovante da prestação de serviço.	21	Espécie inválida para protesto.
03	Nome do pagador incompleto/incorrecto.	22	CEP do pagador incompatível com a praça de protesto.
04	Nome do beneficiário incompleto/incorrecto.	23	Falta espécie do título.
05	Nome do sacador incompleto/incorrecto.	24	Saldo maior que o valor do título.
06	Endereço do pagador insuficiente.	25	Tipo de endosso inválido.
07	CNPJ/CPF do pagador inválido/incorrecto.	26	Devolvido por ordem judicial
08	CNPJ/CPF incompatível c/ o nome do pagador/sacador/avalista	27	Dados do título não conferem com disquete
09	CNPJ/CPF do pagador incompatível com o tipo de documento.	28	Pagador e Sacador/Avalista são a mesma pessoa
10	CNPJ/CPF do sacador incompatível com a espécie.	29	Corrigir a espécie do título
11	Título aceito sem a assinatura do pagador.	30	Aguardar um dia útil após o vencimento para protestar
12	Título aceito rasurado ou rasgado.	31	Data do vencimento rasurada
13	Título aceito – falta título (ag ced. enviar).	32	Vencimento – extenso não confere com número
14	CEP incorreto.	33	Falta data de vencimento no título
15	Praça de pagamento incompatível com endereço.	34	DM/DMI sem comprovante autenticado ou declaração
16	Falta número do título.	35	Comprovante ilegível para conferência e microfilmagem
17	Título sem endosso do beneficiário ou irregular.	36	Nome solicitado não confere com emitente ou pagador
18	Falta data de emissão do título.	37	Confirmar se são 2 emitentes. Se sim, indicar os dados dos 2
19	Título aceito: valor por extenso diferente do valor por numérico.	38	Endereço do pagador igual ao do sacador ou do portador

SECRETARIA DA FAZENDA
 FIG. 264
 Página 215

CÓDIGO DE IRREGULARIDADES

CÓDIGO	MOTIVO	CÓDIGO	MOTIVO
39	Endereço do apresentante incompleto ou não informado	58	Ausência do Documento Físico
40	Rua / Número inexistente no endereço	59	Pagador Falecido.
41	Informar a qualidade do endosso (M ou T)	60	Pagador Apresentou Quitação do Título
42	Falta endosso do favorecido para o apresentante	61	Título de outra jurisdição territorial
43	Data da emissão rasurada	62	Título com emissão anterior à concordata do pagador
44	Protesto de cheque proibido – motivo 20/25/28/30 ou 35	63	Pagador consta na lista de falência
45	Falta assinatura do emitente no cheque	64	Apresentante não aceita publicação de edital
46	Endereço do emitente no cheque igual ao do banco pagador	65	Dados do sacador em branco ou inválido
47	Falta o motivo da devolução no cheque ou motivo ilegível	66	Título sem autorização para protesto por edital
48	Falta assinatura do sacador no título	67	Valor divergente entre título e comprovante
49	Nome do apresentante não informado/incompleto/incorreto	68	Condomínio não pode ser protestado para fins falimentares
50	Erro de preenchimento do título	69	Vedada a intimação por edital para protesto falimentar
51	Título com direito de regresso vencido	70	Dados do Beneficiário em branco ou inválido
52	Título apresentado em duplicidade	71	CNP/JCPF do beneficiário incompatível com a espécie.
53	Título já protestado		
54	Letra de Câmbio vencida – falta aceite do pagador		
55	Título – falta tradução por tradutor público		
56	Falta declaração de saldo assinada no título		
57	Contrato de Câmbio – falta conta gráfica		

Obs.: A inclusão de novos códigos deve ser informada



[Handwritten signature]

ANEXO II



**DESISTÊNCIA DO PROTESTO
DE
TÍTULOS
ARQUIVO MAGNÉTICO**

Protesto Centralizado

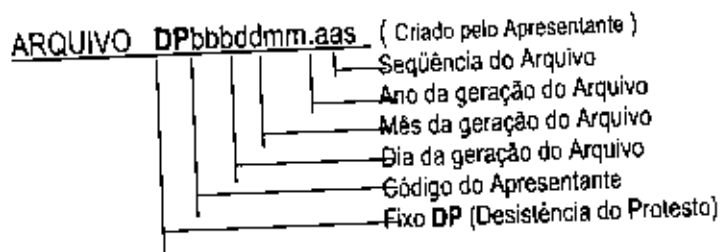
Layout Único - Versão 2.1

A large handwritten signature and a set of initials 'ds' are located in the bottom right corner of the page.

LAYOUT PARA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PROTESTO REQUERIDA POR APRESENTANTES CREDENCIADOS POR VIA ELETRÔNICA



ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO COM OS APRESENTANTES



LAY - OUT

O Arquivo será composto por um Header do Apresentante, um Header por Cartório, Registros de Movimento (Transações), Trailer do Cartório e Trailer do Apresentante.

TIPOS DE REGISTRO

- 0 - Header do Apresentante (inicio do arquivo)
- 1 - Header do Cartório
- 2 - Registros dos Pedidos de Desistência de Protesto (Transação)
- 8 - Trailer do Cartório
- 9 - Trailer do Apresentante (final do arquivo)



HEADER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 0)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Quantidade de Desistências
- 063 - 067 --- Quantidade de Registros Tipo 2 no Arquivo
- 068 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Sequência do Registro (constante 00001)

HEADER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 1)
- 002 - 003 --- Código do Cartório
- 004 - 008 --- Quantidade de Desistências
- 009 - 015 --- Código do Município
- 016 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Sequência do Registro

REGISTRO DE TRANSAÇÃO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 2)
- 002 - 011 --- Número do Protocolo
- 012 - 019 --- Data de Protocolagem
- 020 - 030 --- Número do Título
- 031 - 075 --- Nome do Primeiro Devedor
- 076 - 089 --- Valor do Título
- 090 - 090 --- Solicitação de Sustação (S)
- 091 - 102 --- Agência/conta
- 103 - 114 --- Carteira/N.Número
- 115 - 116 --- Reservado
- 117 - 122 --- Número de Controle de Recebimento (não utilizar)
- 123 - 127 --- Sequência do Registro

TRAILLER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 8)
- 002 - 003 --- Código do Cartório
- 004 - 008 --- Soma do total de Desistências informada no Header do Cartório e Registros Tipo 2 do mesmo
- 009 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Sequência do Registro

TRAILLER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 9)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Soma do total de Desistências informada no Header do Arquivo e Registros Tipo 2 do mesmo
- 063 - 076 --- Somatória do Campo Valor do Título
- 077 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Sequência do Registro

ANEXO III



**CANCELAMENTO DO PROTESTO
DE
TÍTULOS
ARQUIVO MAGNÉTICO**

Protesto Centralizado

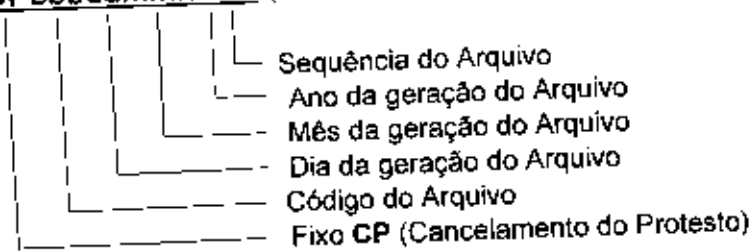
Layout Único - Versão 2.1

LAYOUT PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERIDA POR APRESENTANTES CREDENCIADOS
POR VIA ELETRÔNICA



ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO COM OS APRESENTANTES

ARQUIVO CPbbbddmm.aas (Criado pelo Apresentante)

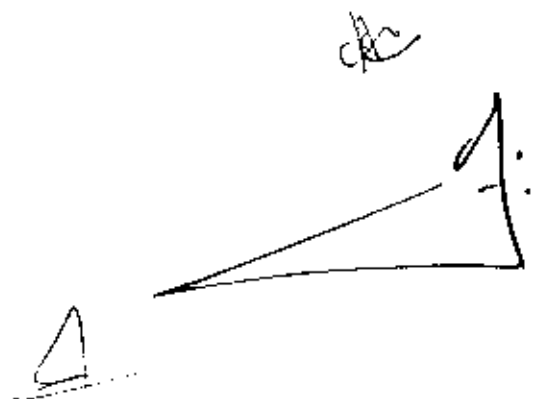


LAY - OUT

O Arquivo será composto por um Header do Apresentante, um Header por Cartório, Registros de Movimento (Transações), Trailer do Cartório e Trailer do Apresentante.

TIPOS DE REGISTRO

- 0- Header do Apresentante (inicio do arquivo)
- 1- Header do Cartório
- 2- Registros dos Pedidos de Cancelamento de Protesto (Transação)
- 8- Trailer do Cartório
- 9- Trailer do Apresentante (final do arquivo)



HEADER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 0)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Quantidade de Cancelamentos
- 063 - 067 --- Quantidade de Registros Tipo 2 no Arquivo
- 068 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Sequência do Registro (constante 00001)



HEADER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 1)
- 002 - 003 --- Código do Cartório
- 004 - 008 --- Quantidade de Cancelamentos
- 009 - 015 --- Código do Município
- 016 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Sequência do Registro

REGISTRO DE TRANSAÇÃO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 2)
- 002 - 011 --- Número do Protocolo
- 012 - 019 --- Data de Protocolagem
- 020 - 030 --- Número do Título
- 031 - 075 --- Nome do Primeiro Devedor
- 076 - 089 --- Valor do Título
- 090 - 090 --- Solicitação do Cancelamento do Protesto (C)
- 091 - 102 --- Agência/conta
- 103 - 114 --- Carteira/N. Número
- 115 - 116 --- Reservado
- 117 - 122 --- Número de Controle de Recebimento (não utilizar)
- 123 - 127 --- Sequência do Registro

TRAILLER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 8)
- 002 - 003 --- Código do Cartório
- 004 - 008 --- Soma do total de Cancelamentos informada no Header do Cartório e Registros Tipo 2 do mesmo
- 009 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Sequência do Registro

TRAILLER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 9)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Soma do total de Cancelamentos informada no Header do Arquivo e Registros Tipo 2 do mesmo
- 063 - 076 --- Somatória do Campo Valor do Título
- 077 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Sequência do Registro